

Artigo 1º - Designar o funcionário JÚLIO CÉSAR CARNEIRO BUENO, portador do RG 19.627.077, na qualidade de fiscal e a funcionária ANA ELISA PITTON MADRUGA, portadora do RG 22.784.901-2, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 18/2014/FPBRN, firmado em 09-09-2014 com a empresa REAK Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda-EPP, prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial para o Centro Técnico Regional de Fiscalização I - Campinas.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 09-09-2014.

Processo SMA 2.232/2014

**Despacho do Secretário, de 16-09-2014**

**Cedendo**, à vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Cândido Portinari, com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 11; o Parecer CJ/SMA 888/2014, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 25/27, bem como o despacho do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 33, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor do Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, com vistas à realização do evento "Virada Esportiva 2014", nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, c/c artigo 4º, inciso I, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as recomendações do aludido parecer. (Processo SMA 8.295/2014)

**Despacho do Secretário, de 16-09-2014**

**Cedendo**, à vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos, com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 12; o Parecer CJ/SMA 877/2014, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 28/30, bem como o despacho do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 36, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da Secretaria de Estado da Cultura, com vistas à realização do evento "Semana Cultural do Catar", nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, c/c artigo 4º, inciso I, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as recomendações do aludido parecer. (Processo SMA 8.302/2014)

**Despacho do Secretário, de 17-09-2014**

Processo: 7.427/2014

Interessado: Secretaria do Meio Ambiente

Assunto: Processo de contratação de serviços comuns - Contratação dos serviços de fornecimento de Clipping Digital.

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO a íntegra da instrução processual e a DISPENSA DE LICITAÇÃO, declarada pelo Chefe de Gabinete em favor da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, com fundamento no Inciso VIII do artigo 24, da Lei Federal de Licitações e Contratos, referente ao serviço de fornecimento de Clipping Digital (I-Clipping Governo e I-Clipping Interior), disponibilizados eletronicamente através de equipamento tablet em regime de comodato.

Processo SMA 7.427/2014

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

### Comunicado

Comprovação de capacitação para exercer as competências administrativas do licenciamento ambiental municipal

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em cumprimento ao Art. 4º, § 1º, da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, comunica que o seguinte município não está apto, no momento, a exercer as competências administrativas de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no Art. 9º, XIV, "a", da Lei Complementar 140/2011:

- Município de Barueri, não está apto ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de médio e baixo impacto local, nos termos do Anexo II da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, até que a prefeitura do município solicite a reabertura do Processo SMA 6.527/2014, para que se proceda nova habilitação.

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Portaria CFA 18/2014, de 17-09-2014**

*Dispõe sobre a realização do Atendimento Ambiental instituído pelo Decreto Estadual 60.342 de 04-04-2014, revogando a Portaria CFA 11/2014*

Artigo 1º - A sessão do Atendimento Ambiental dar-se-á em um dos Pontos de Atendimento definidos na Portaria CFA 15/2014, e ocorrerá da seguinte forma:

I - Os agentes públicos designados para atuarem no Atendimento Ambiental, ora denominados Agentes de Conciliação Ambiental, inicialmente apresentarão ao autuado a descrição da infração e dos dispositivos infringidos, além das sanções aplicadas no momento da autuação ou nesta ocasião;

II - A seguir, o autuado poderá se manifestar oralmente a respeito dos fatos, podendo apresentar documentos de identificação, assim como comprovantes de residência, renda, croqui, plantas e cartas topográficas, além de imagens fotográficas da área, de modo a comprovar suas alegações;

III - Os Agentes de Conciliação Ambiental, após análise do AIA, e de posse das alegações do autuado, verificarão a incidência de circunstâncias atenuantes;

IV - As sanções serão, então, consolidadas e será proposto ao infrator, as condições necessárias para a finalização do procedimento;

V - Sendo cabível, serão propostas pelos Agentes de Conciliação Ambiental, as medidas para fazer cessar e/ou corrigir a degradação causada, as quais serão formalizadas por meio de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA);

V - Ao final, o Atendimento Ambiental será formalizado com a assinatura da respectiva Ata.

Artigo 2º Tendo em vista o caráter conciliatório do Atendimento Ambiental, as defesas administrativas não serão analisadas neste momento processual, tendo em vista os artigos 13 a 25 do Decreto Estadual 60.342/2014.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 26, § 2º do Decreto Estadual 60.342/2014 e artigo 83 da Resolução SMA 48 de 26-05-2014, as circunstâncias atenuantes serão analisadas conforme o disposto no Anexo I desta portaria.

Artigo 4º - No caso de aplicação da sanção de multa simples, o cálculo para consolidação do valor de multa, dar-se-á da seguinte forma:

I - O valor inicialmente aplicado no momento da lavratura do Auto de Infração Ambiental, poderá ser majorado, de acordo com os artigos 6º e 7º da Resolução SMA 48 de 26-05-2014;

II - Havendo manifesto arrependimento do infrator, através da celebração de TCRA nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 60.342/2014, haverá a suspensão de 40% do valor de multa já majorado, até a verificação do cumprimento do respectivo termo;

III - As demais atenuantes citadas no inciso III do artigo 83 da Resolução SMA 48/2014, serão aplicadas conforme percentuais dispostos em Orientação desta Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;

IV - Do valor consolidado de multa, poderá haver o parcelamento em até 12 (doze) parcelas, se requerido pelo autuado nesta ocasião, nos termos dos artigos 98 e 99 da Resolução SMA 48/2014.

Artigo 5º - As disposições contidas nesta portaria aplicam-se a todos os funcionários da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, bem como aos Agentes de Conciliação Ambiental.

Artigo 6º - Igualmente, devem ser cumpridos pelos agentes públicos citados no artigo anterior, os procedimentos definidos em conjunto por esta Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e pelo Comando de Policiamento Ambiental, dispostos em orientações e guias de procedimentos.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CFA 11/2014.

ANEXO I - Circunstâncias atenuantes e parâmetros para análise

ATENUANTE	PARÂMETROS PARA INCIDÊNCIA	COMPROVAÇÃO
Bons Antecedentes	Infrator primário	Sem qualquer registro de infração ambiental anterior
Baixo grau de instrução ou escolaridade	Analfabeto ou Analfabeto funcional	* Documentos de identificação; * Constatado pelo agente atuante em campo; * Constatado pelos Agentes de Conciliação Ambiental no Atendimento Ambiental.
Baixa gravidade dos fatos	Sem efeito dano ao meio ambiente	Pesca: * Não houve captura de peixe; * Ato tendente a pesca; * Peixes puderam ser soltos na água; * Amador sem licença ou veniência; Fauna: * Animal pode ser solto na natureza (com laudo de Médico Veterinário); * Licença de criador venida. Flora: * Danificar árvore isolada (sem a morte do espécime). * Penetrar em U.C. (sem dano) Infração Administrativa: * Motoserra sem licença; * Fazer funcionar estabelecimento ou atividade sem licença ou em desacordo à obtida, quando licenciável Produtos de origem florestal: * Vender madeira sem licença (madeira com origem) Dano pouco significativo Pesca: * Quantidade até 30% acima do permitido; * Apropriação exclusiva de espécies exóticas; * Estoque com nota, mas sem declaração Fauna: * Havendo até 03 pássaros irregulares, sem sinais de maus tratos, fora de lista de ameaçados de extinção. Flora: * Intervenção em APP ou RL em área rural inferior a 1,0 ha ou área urbana inferior a 0,1 ha; * Exclusivamente vegetação pioneira ou exótica, em área protegida; * Animais em APP ou RL; * Supressão de árvore isolada sem autorização, desde que não ameaçada. Produtos de origem florestal: * Ter em depósito ou transportar madeira sem DOF, mas comprovada a origem Fogo em áreas agropastoris * Quando o fogo não atingir vegetação nativa ou APP - Renda mensal até 2 (dois) Salários Mínimos; - Assentado rural do ITESP ou INCRA; - Pertencente a comunidade indígena ou quilombola; - Agricultor familiar. - Constatado em campo pelo agente atuante; - Constatado pelos Agentes de Conciliação Ambiental no Atendimento Ambiental. - Ou comprovado através dos documentos: * Demonstrativo de pagamento, holiente ou declaração pro-labore; * Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); * Declaração de Imposto de Renda; * Comprovante do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); * Declaração do INCRA ou ITESP, como assentado rural; * Quaisquer outros documentos que comprovem a renda mensal ou a condição financeira. Documentos: * Informe de faturamento feito por um contador; * Comprovante do Simples; * Contrato Social; * Outros documentos que comprovem o porte da empresa.
Situação Econômica do infrator	Pessoa Física	- Renda mensal até 2 (dois) Salários Mínimos; - Assentado rural do ITESP ou INCRA; - Pertencente a comunidade indígena ou quilombola; - Agricultor familiar. - Constatado em campo pelo agente atuante; - Constatado pelos Agentes de Conciliação Ambiental no Atendimento Ambiental. - Ou comprovado através dos documentos: * Demonstrativo de pagamento, holiente ou declaração pro-labore; * Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); * Declaração de Imposto de Renda; * Comprovante do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); * Declaração do INCRA ou ITESP, como assentado rural; * Quaisquer outros documentos que comprovem a renda mensal ou a condição financeira.
	Pessoa Jurídica	Porte da empresa: Micro-empresa ou empreendedor individual Documentos: * Informe de faturamento feito por um contador; * Comprovante do Simples; * Contrato Social; * Outros documentos que comprovem o porte da empresa.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria F.F. 0254/2014, de 17-09-2014**

*Designação de Miguel Nema Neto junto ao Parque Estadual Ilhabela*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012. RESOLVE:

1. Designar Miguel Nema Neto, R.G. 45.988.179-6, para responder pelo expediente do Parque Estadual Ilhabela, no período de 15-09-2014 a 29-09-2014, sem prejuízo de suas atividades frente ao Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Caraguatuba, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-09-2014.

**Portaria F.F. 0255/2014, de 17-09-2014**

*Designação de Thiago Borges Conforti junto ao Parque Estadual Nascentes do Paranapanema e APA Serra do Mar*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012. RESOLVE:

1. Designar Thiago Borges Conforti, R.G. 23.224.182, para responder pelo expediente do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema e APA Serra do Mar, no período de 12-09-2014 a 26-09-2014, sem prejuízo de suas atividades atuais, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12-09-2014.

**Portaria F.F. 0256/2014, de 17-09-2014**

*Designação de Marcelo Alvim de Assis Gonçalves junto às RDS's Barreiro Anhemas e Quilombos da Barra do Turvo*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012. RESOLVE:

1. Designar Marcelo Alvim de Assis Gonçalves, R.G. 8.321.161, para responder pelo expediente das RDS's Barreiro Anhemas e Quilombos da Barra do Turvo, no período de 06-10-2014 a 04-11-2014, por motivos de férias do titular.

2. Pelo período da substituição, o designado faz jus ao recebimento da diferença entre seu salário e a remuneração do cargo de Chefe de Unidade, a título de gratificação de substituição.

3. A presente Portaria vigorará a partir de 06-10-2014.

Dispensa de Licitação ART. 24

Processo 1416/14

Interessado: PARQUE ESTADUAL DO JARAGUÁ

Assunto: AQUISIÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO E FITA ISOLANTE PARA O PARQUE ESTADUAL DO JARAGUÁ

**Despacho do Diretor Executivo**

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 1.225,00, a favor da empresa MULTICOMPANY BRASIL TECNOLOGICA E SISTEMAS LTDA-CNPJ. 08.599.785/0001-72.

São Paulo, 16-09-2014.

**Despacho do Diretor Administrativo Financeiro** HOMOLOGO o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa Multicompany Brasil Tecnologia e Sistemas Ltda- CNPJ. 08.599.785/0001-72, no valor total de R\$ 1.225,00. São Paulo, 15-09-2014.

**Extrato de Contrato**

Proc. 856/2014

Contrato: 14046-7-05-11

Contratante: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA AMBIENTAL

Vigência: 12 MESES

Valor: R\$ 317.996,64

Data de assinatura: 16-09-2014

**Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato**

Processo: 1067/2010

Contrato: 10016-7-01-13

Contratante: Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: Viação Clewis Ltda. EPP

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte de Funcionários, sob regime de fretamento contínuo.

ADITAMENTO: A partir de 13-09-2014, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo original do contrato. Portanto, sua vigência fica até o dia 12-09-2015.

Data de Assinatura: 29-08-2014.

**Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato**

Processo: 1303/2013

Contrato: 130291-01-11

Contratante: Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Objeto: AQUISIÇÃO DE MODEM USB (INTERNET SEM FIO) PARA USO DA DIRETORIA EXECUTIVA E SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ADITAMENTO: Fica aditado o contrato original, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 23-08-2014 e encerrar em 22-08-2015.

Data de Assinatura: 18-08-2014.

**Extrato do 1º Termo de Reti-Ratificação ao Contrato**

Processo: 485/2014

Contrato: 14026-7-01-11

Contratante: Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: BK consultoria e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA AMBIENTAL PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO.

ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE USO PÚBLICO E INTERAÇÃO SOCIO AMBIENTAL

NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

ADITAMENTO: Fica alterado o endereço do PESM - Núcleo Itutinga Pilões para: Estrada Elias Zarzur, Km 08, s/n - Água Fria-Cubatão - SP - CEP: 11548-000

Data de Assinatura: 10-09-2014.

**Extrato do 4º Termo de Reti-Ratificação ao Contrato**

Processo: 880/2010

Contrato: 10008-7-01-11

Contratante: Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: BK consultoria e Serviços

Objeto: Contratação de Serviços de apoio operacional gerencial à Unidade Executora do Programa - UEP/MEIO AMBIENTE

ADITAMENTO: A partir de 01-08-2014 fica alterada a cláusula décima primeira item 11.1.5 para constar o nome do atual coordenador da UEP/ Meio Ambiente como gestor/fiscal do contrato, com a redação:

"Para o efeito do disposto nesta cláusula, a Diretoria Executiva da Fundação Florestal, nomeia o Sr. Alberto Pereira Gomes Amorim - Coordenador da Unidade de Execução do Programa / Meio Ambiente - UEP/Meio Ambiente, para exercer as funções de Gestor/Fiscal".

Data de Assinatura: 15-09-2014.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Comunicado

Prorrogação de Prazo - EIA/RIMA - 012/2014

Processo: 232/2013

Interessado: HÉLIO PADILHA - FIRMA INDIVIDUAL

Empreendimento: EXTRAÇÃO DE ARGILA E AREIA

Município: SERRA AZUL

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo para Entrega do EIA/RIMA solicitada na carta s/nº, de 10-07-2014 (HÉLIO PADILHA - FIRMA INDIVIDUAL), DEFERIDO, conforme Ofício 746/2014/IE, de 24-07-2014, concede 180 (cento e oitenta) dias.

**Comunicado**

Termo de Referência 010/2014

Nos termos do art. 5º § 2º da Resolução SMA 49/2014, de 28-05-2014 e Decisão de Diretoria 153/2014/I, de 28-05-2014, a CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP torna público que conforme Parecer Técnico 054/14/PSR, de 18-08-2014, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado.

Processo:53/2014

Interessado: TCL - TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Empreendimento: IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS - CTRD ADAMANTINA  
Município: ADAMANTINA

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho da Diretora-Subtª, de 16-09-2014**

No Processo nº GDOC 18546-969082/2014 – Dispensa BEC – Objeto: Aquisição de agenda executiva/comercial.

Homologo o resultado da cotação eletrônica realizada pela BEC-SP – Edital Eletrônico DL 400102000120130C00087/2014, conforme documento de fls. 29, adjudicando seu objeto para a empresa Camargo's Comércio de Materiais de Escritório Ltda-EPP, CNPJ: 74.251.984/0001-10.

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Comunicado

PAUTA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA-BIÊNIO 2013/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 19-09-2014

HORÁRIO 10h

HORA DO EXPEDIENTE

I - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II - RELATOS DA SECRETARIA

III - MOMENTO DO PROCURADOR

IV - MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V - MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

ORDEM DO DIA

Processo: 18575-974217/2004

Interessado: Míria Cianci

Assunto: Pedido de afastamento para participação no "8º Congresso de Direito Processual", promovido pelo Instituto dos Advogados de Minas Gerais-IAMG, Centro de Estudos e Promoção ao Acesso à Justiça-CEPAJ, OAB de Minas Gerais e pela Universidade de Uberaba-UNIUBE, realizado nos dias 11 e 12-09-2014, em Uberaba/MG.

Relator: Conselheiro Alexander Silva Guimarães Pereira

Processo: 18575-197764/2004

Interessado: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Afastamento da Dra. Berenice Maria Giannella para, sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto à Fundação Casa.

Relator: Conselheiro Egidio Carlos da Silva

Processo: 18577-1401154/2012 (apenso 18577-726103/2012)

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Sindicância Administrativa

Relatora: Conselheira Dulce Ataliba Nogueira Leite

## PROCURADORIA JUDICIAL

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 15-09-2014**

Processo PJ 0254/2014